

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII

N.º 93

22/07/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 80(OITENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS COC ESR 3 2024	DTS GCI 10 2024	DTS POM 1 2024
DTS COC ESR 4 2024	DTS ICM 5 2024	DTS VPA 7 2024
DTS COC ESR 5 2024	DTS ICM 6 2024	DTS VPA 8 2024
DTS COC ESR 6 2024	DTS ICM 7 2024	
DTS GCI 9 2024	DTS MMO CMB 6 2024	
SEÇÃO II	18	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO ESC 1 2024 (DOCENTES NO COLEGIADO) - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES		
COMUNICADO ESC 2 2024 (DOCENTES NO COLEGIADO) - RESULTADO		
EDITAL CEL MEM 1 2024 (CHEFE E SUBCHEFE)		
EDITAL CEL VEI VPC 5 2024 (DOCENTES NO COLEGIADO)		
EDITAL CEL VEI VPT 4 2024 (DOCENTES NO COLEGIADO) - RESULTADO		
EDITAL CPTA 114 2024 (ADITAMENTO AO EDITAL CPTA 178 2022)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IEF 1 2023 (ADITAMENTO 1) - RESULTADO		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IEF 1 2023 (ADITAMENTO 2) - RESULTADO		
EDITAL ESC 1 2024 (DOCENTES NO COLEGIADO)		
EDITAL PGCTIn 1 2024 (ADITAMENTO)		
EDITAL PPGCOM 1 2024 (MESTRADO)		
EDITAL PPGCOM 2 2024 (DOUTORADO)		
EDITAL PPGMESP MI FM 4 2024 (MESTRADO PROFISSIONAL)		
SEÇÃO III	67	
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO INF 25 2024		
SEÇÃO IV	75	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS PROGRAD 7 2024		
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC SRI 19 2024		
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO</u>		
EIPU UFF E COLARES LANCHES E ALIMENTOS LTDA (PROC.Nº 23069.007851 /2008-50)		
<u>MOÇÃO</u>		
MOÇÃO DE AGRADECIMENTO		
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD DAP CCPP 195 2024		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC/ESR/UFF Nº 3 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designação de docentes para integrarem o Colegiado do Bacharelado do curso de Ciências Sociais.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I-Tornar sem efeito a DTS nº 06/2023.

II-Designar os docentes Cláudio Araújo de Souza e Silva, professor adjunto, matrícula siape nº 1053568, Geovana Tabachi Silva, professora adjunta, matrícula siape nº 1279592, Gisele Maria Ribeiro de Almeida, professora adjunta, matrícula siape nº 1086626, Paulo Rodrigues Gajanigo, professor associado, matrícula siape nº 2868146, Maria Gabriela Scotto, professora associada, matrícula siape nº 1806719, Maria Cláudia Martinelli de Mello Pitrez, professora adjunta, matrícula siape nº 1069720, Carlos Eugênio Soares de Lemos, professor associado, matrícula siape nº 1657950, Frederico Carlos de Sá Costa, professor associado, matrícula siape nº 1143545, Paulo Henrique Sette Ferreira Pires Granafei, professor adjunto, matrícula siape nº 1884196 (titulares); Raquel Brum Fernandes da Silveira, professora adjunta, matrícula siape nº 1106902, Simone da Conceição Silva, professora associada, matrícula siape nº 1849249, Fabrício Barbosa Maciel, professor adjunto, matrícula siape nº 2275924, Andrea Lúcia da Silva de Paiva, professora adjunta, matrícula siape nº 1994787, Ricardo Bruno da Silva Ferreira, professor adjunto, matrícula siape nº 1266906 e Érica Tavares da Silva Rocha, professora adjunta, matrícula siape nº 2045580 (suplentes), para integrarem o Colegiado de Bacharelado do Curso de Ciências Sociais de Campos (ESR).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRUM FERNANDES DA SILVEIRA
Subchefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC/ESR/UFF Nº 4 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designação de docentes para integrarem o Colegiado da Licenciatura do curso de Ciências Sociais.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I-Tornar sem efeito a DTS nº 07/2023.

II-Designar os docentes Geovana Tabachi Silva, professora adjunta, matrícula siape nº 1279592, Gisele Maria Ribeiro de Almeida, professora adjunta, matrícula siape nº 1086626, Cláudio Araújo de Souza e Silva, professor adjunto, matrícula siape nº 1053568, Paulo Rodrigues Gajanigo, professor associado, matrícula siape nº 2868146, Maria Gabriela Scotto, professora associada, matrícula siape nº 1806719, Maria Cláudia Martinelli de Mello Pitrez, professora adjunta, matrícula siape nº 1069720, Carlos Eugênio Soares de Lemos, professor associado, matrícula siape nº 1657950, Frederico Carlos de Sá Costa, professor associado, matrícula siape nº 1143545, Paulo Henrique Sette Ferreira Pires Granafei, professor adjunto, matrícula siape nº 1884196 (titulares); Raquel Brum Fernandes da Silveira, professora adjunta, matrícula siape nº 1106902, Simone da Conceição Silva, professora associada, matrícula siape nº 1849249, Fabrício Barbosa Maciel, professor adjunto, matrícula siape nº 2275924, Andrea Lúcia da Silva de Paiva, professora adjunta, matrícula siape nº 1994787, Ricardo Bruno da Silva Ferreira, professor adjunto, matrícula siape nº 1266906 e Érica Tavares da Silva Rocha, professora adjunta, matrícula siape nº 2045580 (suplentes), para integrarem o Colegiado da Licenciatura do Curso de Ciências Sociais de Campos (ESR).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRUM FERNANDES DA SILVEIRA
Subchefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC/ESR/UFF Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designação de docentes para integrem o
Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado
do curso de Ciências Sociais.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS, no uso de
suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I-Tornar sem efeito a DTS nº 05/2022.

II- Designar Geovana Tabachi Silva, professora adjunta, matrícula siape nº 1279592, Cláudio Araújo de Souza e Silva, professor adjunto, matrícula siape nº 1053568, Paulo Rodrigues Gajanigo, professor adjunto, matrícula siape nº 2868146, Gisele Maria Ribeiro de Almeida, professora adjunta, matrícula siape nº 1086626, Maria Cláudia Martinelli de Mello Pitrez, professora adjunta, matrícula siape nº 1069720 e Maria Gabriela Scotto, professora associada, matrícula siape nº 1806719, **para integrem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Bacharelado do Curso de Ciências Sociais de Campos (ESR).**

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRUM FERNANDES DA SILVEIRA
Subchefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC/ESR/UFF Nº 6, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designação de docentes para integrarem o Núcleo Docente Estruturante da Licenciatura do curso de Ciências Sociais.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Tornar sem efeito a DTS nº 06/2022.

II- Designar Geovana Tabachi Silva, professora adjunta, matrícula siape nº 1279592, Cláudio Araújo de Souza e Silva, professor adjunto, matrícula siape nº 1053568, Paulo Rodrigues Gajanigo, professor adjunto, matrícula siape nº 2868146, Gisele Maria Ribeiro de Almeida, professora adjunta, matrícula siape nº 1086626, Maria Cláudia Martinelli de Mello Pitrez, professora adjunta, matrícula siape nº 1069720 e Maria Gabriela Scotto, professora associada, matrícula siape nº 1806719, **para integrarem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) da Licenciatura do Curso de Ciências Sociais de Campos (ESR).**

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRUM FERNANDES DA SILVEIRA
Subchefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2024

Designa membros para a Comissão de Avaliação de TCCs para o Prêmio ABECIN 2024, do curso de Biblioteconomia e Documentação.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar como membros da Comissão de Avaliação de TCCs para o Prêmio ABECIN 2024, do curso de Biblioteconomia e Documentação, as professoras Linair Maria Campos (presidente), matrícula SIAPE 2496576, Jóice Cleide Cardoso Ennes de Souza, matrícula SIAPE 2581076, e Juliatti de Andrade, matrícula SIAPE 2262014.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Matrícula SIAPE 2243914

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 10, DE 16 DE JULHO DE 2024

Designa membros para a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Departamento de Ciência da Informação.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar como membros da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Departamento de Ciência da Informação, os professores Margareth da Silva (presidente), matrícula SIAPE 161785, Renato de Mattos, matrícula SIAPE 2333607, Natália Bolfarini Tognoli, matrícula SIAPE 3020418, Carlos Henrique Juvêncio da Silva (1º suplente), matrícula SIAPE 1142861, Raquel Luise Pret Coelho (2º suplente), matrícula SIAPE 1001682, e Gonzalo Rubén Alvarez (3º suplente), matrícula SIAPE 1015685.

II - Cessar os efeitos da DTS/GCI Nº 011/2021, de 05 de agosto de 2021.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Matrícula SIAPE 2243914

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 5, DE 16 DE JULHO DE 2024

Designa Comissão de Gerência do Site Institucional do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** Comissão de Gerência do Site Institucional do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, conforme aprovado no Colegiado da Unidade:

LEONARD BARRETO MOREIRA, presidente, docente, matrícula SIAPE n° 1322785;
RENATA CELI MOREIRA DA SILVA PAULA, docente, matrícula SIAPE n° 3008914;
CAMILO PLAISANT CARNEIRO, docente, matrícula SIAPE n° 3061905;
MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 2993097;
NILMA DE FATIMA BEZERRA DE MORAES, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 2417890.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 6, DE 16 DE JULHO DE 2024

Designa Comissão de Infraestrutura e Espaços do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** Comissão de Infraestrutura e Espaços do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, conforme aprovado no Colegiado da Unidade:

ERNANI VIANA SARAIVA, docente, matrícula SIAPE n° 1776745;

ERICA JANN VELOZO, docente, matrícula SIAPE n° 2248572;

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA, docente, matrícula SIAPE n° 1802275;

LUCAS DA CUNHA LINS, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1799203;

GABRIEL DUARTE VILELA, discente, matrícula n° 221084091.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 7, DE 16 DE JULHO DE 2024

Designa Comissão de Revisão do Regimento Interno do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** Comissão de Revisão do Regimento Interno do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, conforme aprovado no Colegiado da Unidade:

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA, docente, matrícula SIAPE n° 2359449;
SAULO BICHARA MENDONÇA, docente, matrícula SIAPE n° 1949734;
GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA, docente, matrícula SIAPE n° 2363356.

II- Esta Comissão ficará ativa até 31/12/2025.

III- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO/CMB/UFF Nº 06/24, DE 12 DE JULHO DE 2024

Designa a Comissão Recursal do Concurso Público para o Magistério Superior UFF, Edital 34/2024, Área de Conhecimento: Anatomia Animal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

RESOLVE:

I – Designar as professoras **CARLA FERREIRA FARIAS LANCETTA (PRESIDENTE)**, MAT. SIAPE 1518754, **ELIETE DALLA CORTE FRANTZ**, MAT. SIAPE 3112948, e **CLARICE MACHADO DOS SANTOS**, MAT. SIAPE 2571153, para comporem a **COMISSÃO RECURSAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR UFF, EDITAL 34/2024, ÁREA DE CONHECIMENTO: ANATOMIA ANIMAL**, cargo este que não corresponde a Função Gratificada nem Cargo de Direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO PEREIRA SAMPAIO
Chefe do Departamento de Morfologia
Mat. SIAPE 0311410

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO POM/UFF Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2024

Designação dos membros para compor
Comissão de Estudo e Atualização do
Regimento do Curso.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA, em sua Reunião Ordinária realizada em 23/05/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os professores, LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF, Matrícula SIAPE nº 1767499, MÔNICA SOUTO DA SILVA DIAS, Matrícula SIAPE nº 9990786, WANDERLEY MOURA REZENDE, Matrícula SIAPE nº 311551, CARLOS EDUARDO MATHIAS, Matrícula SIAPE nº 1058655 e VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 2089377, para comporem a Comissão de Estudo e Atualização do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de Matemática.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SOUTO DA SILVA DIAS
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *LATO SENSU*
Especialização em Ensino de Matemática
SIAPE 990786
#####



Classificação Documental: 061.011



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA/UFF Nº 7, DE 16 DE JULHO DE 2024

Designação de docentes para composição de Grupo de Trabalho, destinado à revisar as regras para participação de Professor Colaborador no PPGA.

O VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo citados para composição do Grupo de Trabalho, destinado à revisar as regras para participação de Professor Colaborador no PPGA.

André Ferreira – SIAPE 1550682

Márcio Moutinho Abdalla – SIAPE 1770610

Sandra Regina Holanda Mariano – SIAPE 1353125

II- Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FERREIRA

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA/UFF Nº 8, DE 16 DE JULHO DE 2024

Designação de docentes para composição de Grupo de Trabalho, destinado à instruir regras para Pós-Doutorandos no PPGA.

O VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo citados para composição do Grupo de Trabalho, destinado à instruir regras para Pós-Doutorandos no PPGA.

André Ferreira – SIAPE 1550682

Márcio Moutinho Abdalla – SIAPE 1770610

Sandra Regina Holanda Mariano – SIAPE 1353125

Ualison Rébula de Oliveira – SIAPE 1880465

II- Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FERREIRA

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ECONOMIA

COMUNICADO ESC/UFF Nº 1/2024

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA CONSULTA ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOCENTES
NO COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE ECONOMIA – BIÊNIO 2024-2026**

A Comissão Eleitoral Local da consulta para escolha dos Representantes Docentes no Colegiado da Faculdade de Economia da UFF, instituída pela Determinação de Serviço ESC no 1, de 23 de maio de 2024, do Diretor da Faculdade de Economia, reuniu-se na sala 514, Bloco F, da Faculdade de Economia, em 28 de junho de 2024, para homologar a candidatura da chapa única composta pelos seguintes professores:

Titulares	Suplentes
Victor Leonardo	Nazira Camely
Paulo Henrique	Hugo Corrêa
Rita Almico	Thiago Alvarenga
João Leonardo Medeiros	Filipe Leite
Jesus Alexei	Luiz Fernando
Fabio Waltenberg	Emmanoel Boff
Antonio Fiorencio	Lilian Aguiar
Leonardo Muls	Carlos Guanziroli
Jorge Britto	Rosane Mendonça
Javier Ghibaudi	Adriano Sampaio

Niterói, 28 de junho de 2024

COMISSÃO ELEITORAL:

CARLOS AUGUSTO VIDOTTO
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ECONOMIA

COMUNICADO ESC/UFF Nº 2/2024

**RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOCENTES NO
COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE ECONOMIA - BIÊNIO 2024-2026**

A Comissão Eleitoral Local da consulta para escolha do Representantes Docentes no Colegiado da Faculdade de Economia da UFF, instituída pela Determinação de Serviço ESC nº 1, de 23 de maio de 2024, em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e com a Resolução Nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, informa o resultado final da consulta eleitoral realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2024, indicando o total de votos para representantes docentes no Colegiado de Unidade da Faculdade de Economia, biênio 2024-2026.

CHAPA ÚNICA ESCOLHIDA

Membros titulares	Membros suplentes
Victor Leonardo	Nazira Camely
Paulo Henrique	Hugo Corrêa
Rita Almico	Thiago Alvarenga
João Leonardo Medeiros	Filipe Leite
Jesus Alexei	Luiz Fernando
Fabio Waltenberg	Emmanoel Boff
Antonio Fiorencio	Lilian Aguiar
Leonardo Muls	Carlos Guanziroli
Jorge Britto	Rosane Mendonça
Javier Ghibaudi	Adriano Sampaio

- PARTICIPANTES COM DIREITO A VOTO: 57
- TOTAL DE VOTANTES (chapa única): 12
- TOTAL DE BRANCOS: 0 (zero)
- TOTAL DE VOTOS NULOS: 0 (zero)
- VOTOS VÁLIDOS: 12

Niterói, 05 de julho de 2024

CARLOS AUGUSTO VIDOTTO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

EDITAL CEL MEM Nº 1/2024

**EDITAL DE CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO -
BIÊNIO 2024/2026**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME nº 8, de 8 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 71, de 23 de maio de 2024, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público o processo de consulta à comunidade acadêmica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do(a) Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino, a seguir identificado, como Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM).

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

Art.1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS CME Nº 8 de 8 de maio de 2024, é composta como membros titulares as Docentes Cristina Lavoyer Escudeiro (Siape nº 0310557), que atuará como presidente da CEL, e Aldira Samantha Garrido Teixeira (Siape nº 2250304), que atuará como vice-presidente, do Técnico Administrativo Eduardo Bizerril de Freitas Santos (Siape nº 3155380), e do Discente Natan Duarte de Oliveira (Mat. UFF nº 220.034.081). E como membros suplentes, a docente Kenia Rocha Leite Zaccaro (Siape nº 1513992), a Técnica Administrativa Débora de Souza Aranha (Siape nº 2883015) e a Discente Clara Rocha (Mat. UFF nº 120.034.019).

Art.2º - A Comissão Eleitoral local utilizará para contato acerca deste Edital o e-mail celmem2024@gmail.com

II – DA ELEGIBILIDADE

Art.3º - São elegíveis para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica os docentes do quadro permanente da UFF ali lotados que atendam ao Art.24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV nº 77/2013; exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão

não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art.4º - As inscrições das chapas serão realizadas de 00h00min do dia 05/08/2024 às 18h00min do dia 06/08/2024, por meio de requerimento (ANEXO I deste Edital), que deverá ser acompanhado de cópia de cédula oficial de identidade, cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o biênio.

Art.5º - O Formulário de Inscrição de Chapa (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelos integrantes da chapa, e os demais documentos, deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão de Eleição Local (celmem2024@gmail.com), devendo ser informado no campo Assunto: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA – CHEFIA E SUBCHEFIA DO MEM - BIÊNIO 2024/2026.

Art. 6º - No dia 07/08/2024 até às 18h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições de chapas no site: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.7º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia 08/08/2024, até às 18h00min. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail (celmem2024@gmail.com) da Comissão Eleitoral Local (CEL). A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 12/08/2024 às 16h00min, por meio do site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.8º - A homologação das inscrições de chapas será realizada no dia 13/08/2024 a partir das 16h00min no site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

IV – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.9º - A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 14/08/2024 até as 20h00m do dia 30/08/2024, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

V – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art.10º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 03/09/2024 a 05/09/2024, no horário de 08h00min às 17h00min, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.11 - A Consulta Eleitoral online será realizada exclusivamente por meio do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

VI – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art.12º - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art.13º - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art.14º - A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Art.15º - Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém, só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VII - DO DIREITO A VOTO

Art.16º - Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica;
- b) Servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica;
- c) Alunos inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica no semestre letivo em que se realiza a consulta.

VIII – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art.17º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

Art.18º - A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 05/09/2024 às 19h00min.

Art.19º - O resultado da apuração será divulgado até o dia 06/09/2024 até às 15h00m através de Sistema Online Helios Voting e no site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.20º - Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo e-mail cel-mem2024@gmail.com, das 00h00m até as 16h00m do dia 09/09/2024, conforme prevê o art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Art.21º - O período de análise dos recursos será de 10/09/2024 a 11/09/2024. O resultado do recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia 12/09/2024 a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art.22º - O resultado final da consulta será divulgado no dia 13/09/2024 a partir das 15h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) para os devidos encaminhamentos.

Local da Divulgação: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

X – DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital contendo o cronograma e Instruções Normativas do Processo de Consulta no Boletim de Serviço	Até 24/07/2024
Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art.4º deste Edital)	De 00h00min do dia 05/08/2024 às 18h00min do dia 06/08/2024
Divulgação das inscrições das chapas no site oficial da Escola de Enfermagem da UFF	07/08/2024 até às 18h00min
Prazo para solicitar recursos de impugnação de chapas inscritas.	08/08/2024 até às 18h00min
Resultado dos recursos de impugnação de chapas inscritas	12/08/2024 às 16h00min
Homologação das chapas inscritas	13/08/2024 a partir das 17h00min
Propaganda eleitoral	De 14/08/2024 às 20h00m do dia 30/08/2024
Consulta Eleitoral online	De 03 à 05/09/2024, no horário de 08h00min até às 17h00min
Apuração dos votos de forma remota	05/09/2024 às 19h00min
Resultado da apuração	06/09/2024 até às 15h00min
Interposição de recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais	09/09/2024 até às 16h00min
Período de análise dos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais	10/09/2024 e 11/09/2024
Resultado de recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia	12/09/2024 a partir das 16h00min
Resultado final da consulta à Chefe e Subchefe do MEM biênio 2024-2026	13/09/2024 a partir das 15h00m

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23º - A Comissão Eleitoral local não se responsabilizará por inscrições de chapas não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas ao fim do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail.

Art.24º - As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art.25º - Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail celmem2024@gmail.com.

Art.26º - A Consulta Eleitoral está sendo regida pelo/a:

- a) Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997);
- b) Decisão CUV nº 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 197 em 30 de dezembro de 2013);
- c) Resolução CUV nº 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço nº 235 em 23 de dezembro de 2020).

Parágrafo único: Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância, pelo Colegiado de Unidade da EEAAC/UFF.

CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

Consulta de Preferência para Chefia e Subchefia de Departamento de Ensino

SIAPE 0310557

#####

ANEXO 1**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA****Formulário de Inscrição de Chapa no Processo de Consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM) – Biênio 2024/2026**

À Comissão Eleitoral Local designada pela DTS CME nº 8 de 8 de maio de 2024.

Assunto: Em atendimento ao Edital nº 01/2024, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa _____.

Formalizamos a inscrição da Chapa _____, composta pelos docentes _____, Matrícula SIAPE nº _____, e _____, Matrícula SIAPE nº _____, vêm requerer à V. S^a., suas inscrições como Candidatos à Consulta Eleitoral para Escolha do Chefe e Subchefe, respectivamente, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, cuja proposta para o mandato encontra-se em anexo. Neste ato se comprometendo, caso eleitos, a exercerem o cargo no regime de tempo integral, conforme determina o Artigo 30, Parágrafo único, do RGCE – Resolução 104/97, CUV/UFF.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Niterói, ____ de _____ de 2024.

Assinatura dos Candidatos:

Candidato(a) à Chefe do Departamento

Candidato(a) à Subchefe do Departamento

Recebido por: _____ - Comissão Eleitoral Local.

Em: ____/____/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI/VPC Nº 5 DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ACADÊMICO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA/VPC PARA O PERÍODO DE 2024 A 2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS VEI/UFF nº 15 de 09 de maio de 2024, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de dos representantes docentes do colegiado do programa de Pós-Graduação Acadêmico em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia/VPC para o período de 2024 a 2026, torna público o mapa de apuração e o resultado da votação supracitada:

	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
Total de Votantes	21	-	-	21
Participantes (votos efetivos)	16	-	-	16
Ausentes	5	-	-	5
% Participação	76,19	-	-	76,19
Votos na Chapa única Trabalho e Força	16	-	-	16
Votos NULOS	0	-	-	0
Votos BRANCOS	0	-	-	0
(Votos em Separado)	0	-	-	0
TOTAL	16	-	-	16

RESULTADO	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
PESOS	1	-	-	1
Votos na Chapa única Trabalho e Força	16	-	-	16

1. A chapa única “Trabalho e Força”, composta pelos representantes titulares, os professores: Gustavo Benitez Alvarez, Tiago Araújo Neves, Wesley Luiz da Silva Assis. E os representantes suplentes, os professores: Vanessa da Silva Garcia e Wagner Rambaldi Telles, é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 22 de julho de 2024.

ANA PAULA MARTINAZZO
Presidente da Comissão Eleitoral

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI/VPT Nº 4 DE 18 DE JULHO DE 2024.

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL/VPT
DA VEI – BIÊNIO 2024/2026**

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS VEI/UFF nº 16 de 09 de maio de 2024, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de dos representantes docentes do colegiado do programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental/VPT da VEI para o período de 2024 a 2026, torna público o mapa de apuração e o resultado da votação:

	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
Total de Votantes	20	-	-	20
Participantes (votos efetivos)	16	-	-	16
Ausentes	4	-	-	4
% Participação	80	-	-	80
Votos na Chapa única "Juntos pelo PGTA"	16	-	-	16
Votos NULOS	0	-	-	0
Votos BRANCOS	0	-	-	0
(Votos em Separado)	0	-	-	0
TOTAL	16	-	-	16

RESULTADO	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
PESOS	1	-	-	1
Votos na Chapa única "Juntos pelo PGTA"	16	-	-	16

A chapa única "Juntos pelo PGTA", composta pelas representantes titulares, professoras Ana Paula Martinazzo, Ana Paula Poll e Silvânia de Carvalho, e pelas suplentes, professoras Aldara da Silva Cesar, Fabiana Soares dos Santos e Kelly Alonso Costa, é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 18 de julho de 2024.

GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

EDITAL CPTA Nº 114/2024 (ADITAMENTO AO EDITAL CPTA Nº 178/2022)

A Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Decreto Presidencial nº 11.072, de 17/05/2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 06 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 66, de 06 de abril de 2023, **RESOLVE:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189248/2022-35, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnico-administrativos lotados na CPTA e nas Divisões vinculadas, bem como empregados públicos;

1.3 A seleção será procedida pela Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 8 horas do dia 24 de julho às 24 horas do dia 25 de julho de 2024.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 29 de julho de 2024 por meio de Edital que será publicado no Boleim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 57, de 06 de abril de 2023.

Niterói, em 18 de julho de 2024

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 1 DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

IEF Nº 1/2023

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item “4.1” do ADITAMENTO Nº 1 do EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO do IEF nº 01/2023, processo Nº 23069.190158/2022-97,

RESOLVE:

1- Divulgar o resultado do Aditamento nº 1 do Edital IEF nº 01/2023 do Programa de Gestão do Instituto de Educação Física (UORG: 1134):

SERVIDOR	MATRÍCULA	MODALIDADE
Claudia Elena Vedoveli Francisco	1922804	TELETRABALHO PARCIAL

MARCELO MOREIRA ANTUNES
Vice-Diretor do Instituto de Educação Física
SIAPE Nº1054109
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 2 DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

IEF nº 1/2023

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item “4.1” do ADITAMENTO Nº 2 do EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO do IEF nº 01/2023, processo Nº 23069.190158/2022-97,

RESOLVE:

1- Divulgar o resultado do Aditamento nº 2 do Edital IEF nº 01/2023 do Programa de Gestão do Instituto de Educação Física (UORG: 1134):

SERVIDOR	MATRÍCULA	MODALIDADE
Amanda Mello Andrade de Araújo	1253936	TELETRABALHO PARCIAL

MARCELO MOREIRA ANTUNES
Vice-Diretor do Instituto de Educação Física
SIAPE Nº1054109
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ECONOMIA

EDITAL ESC/UFF Nº 1/2024

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DA FACULDADE DE ECONOMIA – BIÊNIO 2024-2026

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço ESC nº 1, de 23 de maio de 2024, e tendo em vista as atribuições previstas no artigo 9º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, aprovado pela Resolução nº 104/97 do Conselho Universitário, faz saber o que segue, para a realização da eleição dos membros de representantes docentes no Colegiado da Faculdade de Economia.

1. Da Comissão Eleitoral Local

Conforme Determinação de Serviço ESC nº 1, de 23 de maio de 2024, do Diretor da Faculdade de Economia, a Comissão Eleitoral Local foi instalada nesta data, composta pelos membros titulares: Carlos Augusto Vidoto, siape: 2336013; Marcos Puccioni de Oliveira Lyra, siape: 2993000; Júlio Cesar Albuquerque Bastos siape: 1984350; André Barbosa Oliveira, siape: 2231981; e como suplentes: Luis Filipe Rossi, siape: 1722868; Luciano Dias Losekann, siape: 1511403, tendo sido escolhido, como Presidente, Carlos Augusto Vidoto, e, como secretário, Marcos Puccioni de Oliveira Lyra, pelos demais na reunião de instalação, para, em conjunto, fazer cumprir os procedimentos regulamentares à eleição de representantes docentes no Colegiado da Faculdade de Economia.

2. Das chapas

Os candidatos a representantes docentes deverão se constituir em chapas completas com dez membros efetivos e respectivos suplentes. Poderão fazer parte das chapas os professores do quadro permanente do Departamento de Economia, vinculado à Faculdade de Economia, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Os representantes complementares eleitos exercerão os mandatos correspondentes ao biênio 2024-2026.

3. Da inscrição de chapas

A inscrição de chapas deverá ser feita em modelo próprio, que se encontra à disposição dos candidatos na secretaria Administrativa da Faculdade de Economia ou solicitá-lo através do e-mail rbatista@id.uff.br, nos dias 26 e 27 de junho de 2024, até as 18h.

4. Da participação na eleição

Têm direito a voto os professores do quadro permanente lotados no Departamento de Economia, vinculado à Faculdade de Economia.

5. Da realização da eleição

A eleição para representantes docentes no Colegiado da Faculdade de Economia será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2024, nas dependências da secretaria do Departamento de Economia (sala 502 do prédio da Faculdade de Economia, no Campus do Gragoatá, Bloco F), no horário de 10 a 18 horas.

6. Da mesa receptora e da apuração dos votos

Os membros da Comissão Eleitoral Local exercerão as funções de mesários, revezando-se nos dois dias de votação, cabendo aos mesmos a contagem dos votos, a qual será realizada tão logo se encerre o último dia de votação. Os membros da Comissão Eleitoral Local poderão ser auxiliados, nas funções de mesários, por servidores técnico-administrativos lotados nos diversos setores da Faculdade de Economia.

7. Do prazo para recurso e casos omissos

- 7.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local caberá recurso no prazo de três dias úteis.
- 7.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, consideradas as disposições do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE).

Niterói, 11 de junho de 2024

CARLOS AUGUSTO VIDOTTO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Carlos Augusto Vidoto (Presidente)

Marcos Puccioni de Oliveira Lyra (Secretário)

André Barbosa Oliveira

Júlio Cesar Albuquerque Bastos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO - PGCTIn/UFF

ADITAMENTO AO EDITAL PGCTIN Nº 1/2024

O Programa de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de Doutorado em Ciências Tecnologias e Inclusão, torna público o aditamento ao Edital PGCTIn nº 1/2024 para o ano de 2024, conforme conteúdo a seguir:

CALENDÁRIO COM OS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO DO PGCTIn 2024.

DATAS	ETAPAS
12/8/2024 até 20/8/2024	Inscrição / pedido de isenção / pagamento taxa inscrição
26/8/2024	Divulgação das inscrições homologadas
27/8/2024	Interposição de recurso da homologação
28/8/2024	Lista das inscrições aprovadas após recursos
2/9/2024	Prova de conhecimentos sobre Ciências, Tecnologia e Inclusão
9/9/2024	Resultados da avaliação sobre Ciências, Tecnologia e Inclusão
10/9/2024	Interposição de Recurso sobre as avaliações
13/9/2024	Resultado final desta etapa
16/9/2024	Período de avaliação dos pré-projetos de tese
18/9/2024	Resultados das avaliações dos Pré-Projetos de Tese
19/9/2024	Interposição de Recurso sobre as avaliações dos pré-projetos
20/9/2024	Resultados das avaliações dos Pré-Projetos de Tese (pós recurso)
23/ 9/2024 até 25/9/2024	Defesa oral do pré-projeto de tese (formato video conferência)
26/9/2024	Prova de Inglês
23/9/2024 até 27/9/2024	Avaliação dos Currículos
30/9/2024	Resultado do Processo de Seleção 2024
1/10/2024	Interposição de Recurso sobre as etapas classificatórias
2/10/2024	Resultado final do edital

Niterói, 17 de julho de 2024.

SUZETE ARAUJO OLIVEIRA GOMES
Coordenadora do Programa de Doutorado em Ciências,
Tecnologias e Inclusão – PGCTIn UFF

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PPGCOM/UFF Nº1 /2024

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM COMUNICAÇÃO 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e do Regulamento Específico do referido curso, torna público que estarão abertas, no período de 22 de julho de 2024 ao dia 18 de setembro de 2024 às 23:59 horas, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de MESTRADO em Comunicação, para o ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF foi classificado pela Capes com a nota 7 (grau de excelência) em sua última avaliação quadrienal, e se estrutura a partir de duas linhas de pesquisa, a saber: "Mídia, Cultura e Produção de Sentido" (MCPS) e "Estéticas e Tecnologias da Comunicação" (ETC). As ementas de cada uma das linhas e a distribuição de docentes em torno delas, assim como outras informações sobre o PPGCOM/UFF podem ser obtidas no site <www.ppgcom.uff.br>.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 20 vagas para o mestrado acadêmico em 2025.

1.1.1. O processo seletivo buscará o equilíbrio no preenchimento de vagas entre as duas linhas de pesquisa do Programa, sem que, entretanto, se imponha uma divisão equânime.

1.2. São reservadas, no mínimo, 8 (oito) vagas para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAA) para negras/os ou indígenas.

1.3. O Programa dispõe de uma vaga adicional para candidatas/os transgênero, transexuais ou travestis.

1.4. O Programa dispõe ainda de uma vaga adicional para pessoas com deficiência.

1.4.1. As/os candidatas/os inscritas/os para a vaga adicional para pessoa com deficiência terão sua opção analisada pela comissão de seleção a partir de documento médico que comprove a deficiência declarada a ser apresentado no ato da inscrição.

1.5. Em caso de declaração falsa, as/os candidatas/os às PAAs estarão sujeitas/os às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFF.

1.6. Todas/os as/os candidatas/os serão submetidas/os a um único processo seletivo.

1.7. Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias.

1.8. O Programa de Pós-Graduação em Comunicação reserva-se o direito de não preencher o total de vagas previsto no caso de não haver candidatos habilitados em número suficiente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Somente poderão se inscrever no processo seletivo de ingresso ao mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF candidatas/os portadores de título de graduação em qualquer área de formação, ou com previsão de conclusão do curso de graduação impreterivelmente até 28 de fevereiro de 2025.

2.1.1. Candidatas/os que obtiveram seus diplomas de graduação em instituições estrangeiras de ensino superior deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia do diploma de graduação plena com vistos consulares brasileiros e tradução juramentada, bem como documento que comprove a revalidação de seu diploma por universidade ou instituição de ensino superior no Brasil.

2.2. A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Comunicação receberá, entre 22 de julho de 2024 e 23:59 horas de 18 de setembro de 2024, a documentação referente às candidaturas ao processo seletivo exclusivamente via formulário online.

2.2.1. Não serão aceitas inscrições protocoladas na própria secretaria nem enviadas por correio, e-mail ou fax.

2.3. A inscrição no processo seletivo será feita em uma única fase, com o envio, por meio de formulário no Sistema de Informação para Pós-Graduação (SIPOS), dos dados cadastrais e dos documentos obrigatórios, conforme instruções abaixo:

2.3.1. Fase única de inscrição: Envio da ficha de inscrição, do projeto de pesquisa e dos demais documentos e comprovantes obrigatórios. As/os candidatas/os devem:

- a) Acessar o endereço eletrônico do PPGCOM <<https://ppgcom.uff.br/processo-seletivo/>> e preparar os documentos obrigatórios de acordo com as instruções.
- b) Baixar e preencher, no endereço acima indicado, o formulário de autodeclaração étnico-racial, de gênero ou de pessoa com deficiência (obrigatório para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa).
- c) Efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), até o dia 17 de setembro. A GRU pode ser preenchida a partir do seguinte endereço eletrônico <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp>. Orientações gerais para o preenchimento do documento podem ser encontradas no anexo ao final deste edital.
- d) Preencher o formulário de inscrição no site <<https://sipos.app/ppgcom/2.0/inscricaoonline/>> e anexar os documentos obrigatórios listados no item 2.3.2.

2.3.2. São documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo:

- 1) Projeto de pesquisa, no formato especificado no item 2.3.3 do presente Edital;
- 2) Cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado da/o candidata/o. O currículo pode ser preparado em plataforma do CNPq acessível no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br>>. Todos os itens apresentados no currículo Lattes da/o candidata/o terão validade até a data da inscrição, não sendo admitidas adições de informações posteriores.
- 3) Uma fotografia 3x4 da/o candidata/o, em formato PDF ou JPEG;
- 4) Cópia frente e verso em um único arquivo do documento de identificação pessoal da/o candidata/o (RG, passaporte ou CNH), em formato PDF;
- 5) Cópia frente e verso do CPF, em formato PDF;
- 6) Cópia frente e verso em único arquivo do diploma de graduação, certidão de conclusão OU declaração de previsão de formatura (neste caso, a/o candidata/o estará obrigado a apresentar cópia do diploma no ato da matrícula se classificado), emitida por instituição de ensino superior, em formato PDF;
- 7) Cópia do histórico oficial da graduação atualizado, em formato PDF e único arquivo;
- 8) Formulário de autodeclaração étnico-racial, de gênero ou de pessoa com deficiência, em formato PDF (para candidatos optantes pelas ações afirmativas);
- 9) Documento médico que comprove a deficiência declarada, em formato PDF (para candidatos à vaga adicional para pessoa com deficiência).

2.3.3. Formato do projeto. Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF e devem obedecer aos seguintes padrões:

- a) Máximo de 12 (doze) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

- b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome da/o candidata/o, indicação de linha de pesquisa e até seis palavras-chaves.
- c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: resumo (de até 250 palavras); introdução; justificativa e relevância da pesquisa; fundamentação teórica; objetivos gerais e específicos; hipóteses; metodologia; evidências de interesse para o Programa e a linha de pesquisa escolhida; bibliografia consultada.
- d) O arquivo do projeto deverá ser nomeado **exclusivamente** com o nome completo da/o candidata/o, evitando termos genéricos como “projeto PPGCOM” ou “projeto mestrado”.

2.4. As/os candidatas/os terão sua documentação conferida pela secretaria do PPGCOM.

2.4.1. As inscrições homologadas serão divulgadas por meio de uma lista em que serão apresentados somente os códigos de inscrição das candidaturas, disponível no site do Programa na data indicada no calendário deste processo seletivo.

2.4.2. Serão consideradas não homologadas candidaturas que não apresentem a documentação nos formatos requeridos ou que deixem de enviar parte da documentação exigida no item 2.3.2.

2.5. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que preencherem e enviarem o Formulário de Solicitação de Isenção, no ato da inscrição, em substituição ao comprovante do pagamento de taxa.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo previsto neste Edital consistirá em duas etapas, ambas obrigatórias:

Etapa I: Avaliação dos projetos de pesquisa. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na avaliação, por parte da banca de seleção de mestrado, do mérito acadêmico do projeto, a partir dos critérios elencados no item 4.1 do presente Edital.

Etapa II: Defesa oral do projeto. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que se averigua a capacidade argumentativa da/o candidata/o acerca do projeto de pesquisa proposto a partir dos critérios elencados no item 4.2 do presente Edital. A defesa oral será realizada no formato remoto (*online*). O link da plataforma virtual a ser utilizada será disponibilizado a todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os na Etapa I.

3.2. Serão considerados aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 nas etapas eliminatórias do processo seletivo, numa escala de 0,0 (mínimo) a 10,0 (máximo).

3.2.1. Candidatas/os com média inferior a 7,0 em quaisquer das etapas da seleção serão considerados "não habilitados" no processo seletivo e não participarão das etapas subsequentes.

3.3. A média final das/os candidatas/os será obtida levando em consideração a seguinte ponderação nas etapas classificatórias:

- a) Etapa I: peso 6,0.
- b) Etapa II: peso 4,0.

3.3.1. Em caso de empate entre as/os candidatas/os, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

- a) A maior nota na avaliação do projeto.
- b) A/o candidata/o mais idosa/o.

3.4. A classificação final das/os candidatas/os será divulgada no site do PPGCOM, contendo duas listas: 1) candidatas/os aprovadas/os nas Políticas de Ação Afirmativa (PAA) e 2) candidatas/os aprovadas/os na Ampla Concorrência (AC).

3.5. Caso haja candidatas/os aprovadas/os em número maior do que a quantidade de vagas disponíveis, as/os candidatas/os aprovadas/os e não classificadas/os ficarão em uma lista de espera, atualizada após a confirmação das matrículas.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na **Etapa I (Avaliação do projeto de pesquisa)** do processo seletivo:

- a) Mérito acadêmico do projeto;
- b) Originalidade temática do projeto;
- c) Aderência e pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa e aos temas de interesse dos Grupos de Pesquisa do PPGCOM;
- d) Disponibilidade de vagas para orientação do projeto, de acordo com os temas de especialidade do corpo docente;
- e) Coerência e consistência teórico-conceitual na apresentação do projeto, com destaque para a clareza no recorte do tema e objetivos, suas hipóteses e metodologia;
- f) Exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido; previsão de duração das etapas de pesquisa, e dimensionamento condizente com o prazo de conclusão do curso em 24 meses.
- g) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual;
- h) Emprego de bibliografia consistente e pertinente ao desenvolvimento do projeto.

4.2. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na **Etapa II (Defesa oral do projeto)** do processo seletivo:

- a) Domínio do campo teórico e do tema apresentados no projeto;
- b) Habilidade argumentativa;
- c) Capacidade de diálogo com base nas perguntas da banca.

5. DOS RECURSOS

5.1. As/os candidatas/os poderão interpor recursos ao resultado de cada etapa do processo seletivo, uma vez divulgada a relação de aprovadas/os, no prazo máximo estabelecido no calendário previsto neste Edital (item 9).

5.2. Os recursos deverão ser dirigidos à banca de seleção e encaminhados para apreciação desta a partir do Sistema Informação para Pós-Graduação (SIPOS): < <https://sipos.app/ppgcom/2.0/inscricaoonline/>>.

5.3. Os recursos devem apresentar:

- a) Redação clara, precisa e consistente, que chame atenção especificamente aos pontos que julgue discutíveis na avaliação do projeto ou defesa oral da/o candidata/o;
- b) Fundamentação precisa e concisa do motivo do recurso.

5.3.1. Os recursos podem dizer respeito à avaliação ou a aspectos materiais da seleção, como a soma correta dos pontos. Serão, no entanto, indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido neste Edital), ou com teor que desrespeite a banca.

5.4. A banca é soberana para apreciar os recursos interpostos no prazo definido em calendário.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. A média final das/os candidatas/os será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas classificatórias do processo seletivo (Etapas I e II), conforme os pesos estabelecidos no item 3.3.

6.2. Na divulgação do resultado final, as/os candidatas/os serão ordenadas/os em listas distintas para ampla concorrência (AC) e *optantes* (PAA), pela sequência decrescente das médias apuradas, aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

6.3. Havendo desistência de candidata/o *optante* aprovada/o, a vaga será preenchida pela/o candidata/o *optante* aprovada/o classificada/o em ordem decrescente imediatamente após.

6.3.1. Não havendo candidatas/os *optantes* aprovada/os em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas étnico-raciais, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para aprovadas/os no regime de ampla concorrência (AC), em ordem decrescente de média final.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os no processo seletivo de que trata este Edital deverão confirmar interesse na vaga no período entre os dias 10 a 12 de fevereiro de 2025 conforme as orientações recebidas oportunamente pela secretaria do Programa.

7.2. Após a primeira confirmação de interesse, as/os candidatas/os serão convocadas/os para a matrícula e registro acadêmico.

7.2.1. Candidatas/os que porventura tenham entregado declaração de previsão de formatura no ato da inscrição no processo seletivo deverão atualizar sua documentação, no ato da matrícula, com a devida comprovação oficial de conclusão do curso de graduação.

7.3. Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação de interesse, poderão ser convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os subsequentes, conforme orientações dispostas no item 6 deste Edital.

7.3.1. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

7.4. Todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os devem realizar prova de proficiência em língua estrangeira durante o curso. De acordo com o Regulamento Geral das Pós-Graduações da UFF, instituído pela Resolução CEPEX 394, de 15 de setembro de 2021, a prova de língua estrangeira é condição fundamental para obtenção do título de Mestre.

8. DA ORIENTAÇÃO

8.1. As bancas de seleção para os cursos de mestrado e doutorado devem apresentar ao Colegiado do Programa sugestões de designação de orientadoras/es para as/os candidatas/os aprovadas/os e matriculadas/os de acordo com afinidades temáticas e capacidade de orientação do corpo docente. Essas sugestões devem ser homologadas pelo Colegiado e confirmadas pelas/os docentes indicadas/os.

8.2. Estão habilitadas/os e disponíveis para absorver novas orientações de mestrado as/os seguintes docentes do quadro do PPGCOM:

Orientadores disponíveis
Afonso de Albuquerque
Ariane Holzbach
Beatriz Polivanov
Benjamim Picado

Bruno Campanella
Carla Barros
Emmanoel Ferreira
Felipe Trotta
Fernando Resende
José Cláudio Castanheira
José Messias
Luciana Xavier
Marco Roxo
Mayka Castellano
Paula Sibilia
Simone Pereira de Sá
Thaiane Oliveira
Viktor Chagas

8.3. Mais informações sobre os orientadores podem ser encontradas em <https://ppgcom.uff.br/docentes/>.

9. CALENDÁRIO

	PERÍODO
Inscrição e envio dos projetos de pesquisa	22 de julho a 18 de setembro de 2024
Divulgação da homologação das inscrições	30 de setembro de 2024
Resultado da Etapa I (Avaliação dos projetos de pesquisa)	18 de novembro de 2024, às 17h
Interposição de recursos	19 de novembro de 2024
Resultado da análise de recursos	21 de novembro de 2024
Defesa oral do projeto	02 de dezembro a 06 de dezembro de 2024

Resultado da Etapa II (Defesa oral do projeto)	10 de dezembro de 2024
Interposição de recursos	11 de dezembro de 2024
Resultado da análise de recursos	12 de dezembro de 2024
Resultado final da seleção	16 de dezembro de 2024
Prazo para confirmação de interesse na vaga	10 a 12 de fevereiro de 2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição da/o candidata/o no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2. A taxa de inscrição não será devolvida quaisquer que sejam os motivos alegados.

10.3. O exame de seleção só terá validade para curso iniciado no primeiro semestre de 2025.

10.4. O curso de mestrado do PPGCOM/UFF recebe bolsas de estudo da Capes, CNPq e Faperj, cuja concessão aos estudantes dependerá da cota geral anual destinada ao Programa, assim como de editais específicos que possam ser publicados no decorrer do curso. O PPGCOM/UFF não se compromete a garantir bolsa aos estudantes.

10.4.1. A distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidas por este Edital e estão de acordo com as regras fixadas pelas agências de fomento e com os critérios definidos pelo Colegiado do PPGCOM e pela Comissão de Bolsas.

10.5. Informações sobre as inscrições e o processo seletivo poderão ser obtidas através do e-mail <secretaria.pco.ega@id.uff.br>.

10.6. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela banca de seleção designada pelo Colegiado do Programa para este fim, sendo responsável por toda a condução do processo seletivo. A banca deverá ser composta por três docentes do quadro do Programa, sob supervisão da Coordenação do PPGCOM.

Niterói, 18 de julho de 2024

FELIPE DA COSTA TROTTA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
Universidade Federal Fluminense

#####

ANEXO I**Instruções para preenchimento da GRU**

1º PASSO: Acesse o endereço eletrônico abaixo e preencha a GRU Simples:
<<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>>.

2º PASSO: Preencha os campos indicados com as informações a seguir:

Unidade Gestora Arrecadadora: 153056 – Universidade Federal Fluminense

Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais

CNPJ ou CPF do Contribuinte: [insira seu CPF]

Nome do Contribuinte: [Insira seu nome completo]

Número de Referência: 0150158296

Competência: 09/2024

Vencimento: 17/09/2024

Valor Principal: R\$40,00

Valor Total: R\$40,00

3º PASSO: Emita a GRU em PDF e, se necessário, imprima.

4º PASSO: Efetue o pagamento em qualquer agência ou pelo aplicativo do Banco do Brasil. A opção de pagamento pelo aplicativo só está disponível para clientes do banco.

5º PASSO: Envie cópia do arquivo da GRU e do comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos obrigatórios para a inscrição, conforme os termos deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PPGCOM/UFF nº2/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e do Regulamento Específico do referido curso, torna público que estarão abertas, no período de 22 de julho de 2024 ao dia 18 de setembro de 2024 às 23:59 horas, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de DOUTORADO em Comunicação, para o ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF foi classificado pela Capes com a nota 7 (grau de excelência) em sua última avaliação quadrienal, e se estrutura a partir de duas linhas de pesquisa, a saber: "Mídia, Cultura e Produção de Sentido" (MCPS) e "Estéticas e Tecnologias da Comunicação" (ETC). As ementas de cada uma das linhas e a distribuição de docentes em torno delas, assim como outras informações sobre o PPGCOM/UFF podem ser obtidas no site <www.ppgcom.uff.br>.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 16 vagas para o doutorado em 2025.

1.1.1. O processo seletivo buscará o equilíbrio no preenchimento de vagas entre as duas linhas de pesquisa do Programa, sem que, entretanto, se imponha uma divisão equânime.

1.2. São reservadas, no mínimo, 6 (seis) vagas para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAA) para negras/os ou indígenas.

1.3. O Programa dispõe ainda de uma vaga adicional para candidatas/os transgênero, transexuais ou travestis.

1.4. O Programa dispõe ainda de uma vaga adicional para pessoas com deficiência.

1.4.1. As/os candidatas/os inscritas/os para a vaga adicional para pessoa com deficiência terão sua opção analisada pela comissão de seleção a partir de documento médico que comprove a deficiência declarada a ser apresentado no ato da inscrição.

1.5. Em caso de declaração falsa, as/os candidatas/os às PAAs estarão sujeitas/os às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFF.

1.6. Todas/os as/os candidatas/os serão submetidas/os a um único processo seletivo.

1.7. Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias.

1.8. O Programa de Pós-Graduação em Comunicação reserva-se o direito de não preencher o total de vagas previsto no caso de não haver candidatos habilitados em número suficiente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Somente poderão se inscrever no processo seletivo de ingresso ao doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF candidatas/os portadores de título de Mestre em qualquer área de formação, ou com previsão de conclusão do curso de mestrado impreterivelmente até 28 de fevereiro de 2025.

2.1.1. Candidatas/os que obtiveram seus diplomas de mestrado em instituições estrangeiras de ensino superior deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia do diploma de mestrado plena com vistos consulares brasileiros e tradução juramentada, bem como documento que comprove a revalidação de seu diploma por universidade ou instituição de ensino superior no Brasil.

2.2. A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Comunicação receberá, entre 22 de julho de 2024 e 23:59 horas de 18 de setembro de 2024, a documentação referente às candidaturas ao processo seletivo exclusivamente via formulário online.

2.2.1. Não serão aceitas inscrições protocoladas na própria secretaria nem enviadas por correio, e-mail ou fax.

2.3. A inscrição no processo seletivo será feita em uma única fase, com o envio, por meio de formulário no Sistema de Informação para Pós-Graduação (SIPOS), dos dados cadastrais e dos documentos obrigatórios, conforme instruções abaixo:

2.3.1. Fase única de inscrição: Envio da ficha de inscrição, do projeto de pesquisa e dos demais documentos e comprovantes obrigatórios. As/os candidatas/os devem:

- a) Acessar o endereço eletrônico do PPGCOM <<https://ppgcom.uff.br/processo-seletivo/>> e preparar os documentos obrigatórios de acordo com as instruções.
- b) Baixar e preencher, no endereço acima indicado, o formulário de autodeclaração étnico-racial, de gênero ou de pessoa com deficiência (obrigatório para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa).
- c) Efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 17 de setembro. A GRU pode ser preenchida a partir do seguinte endereço eletrônico <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp>. Orientações gerais para o preenchimento do documento podem ser encontradas no anexo ao final deste edital.
- d) Preencher o formulário de inscrição no site <<https://sipos.app/ppgcom/2.0/inscricaoonline/>> e anexar os documentos obrigatórios listados no item 2.3.2.

2.3.2. São documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo:

- 1) Projeto de pesquisa, no formato especificado no item 2.3.3 do presente Edital;
- 2) Cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado da/o candidata/o. O currículo pode ser preparado em plataforma do CNPq acessível no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br>>. Todos os itens apresentados no currículo Lattes da/o candidata/o terão validade até a data da inscrição, não sendo admitidas adições de informações posteriores.
- 3) Uma fotografia 3x4 da/o candidata/o, em formato PDF ou JPEG;
- 4) Cópia frente e verso em um único arquivo do documento de identificação pessoal da/o candidata/o (RG, passaporte ou CNH), em formato PDF;
- 5) Cópia frente e verso do CPF, em formato PDF;
- 6) Cópia frente e verso em único arquivo do diploma de graduação, em PDF;
- 7) Cópia frente verso em único arquivo do diploma de mestrado, certidão de conclusão OU declaração de previsão de formatura (neste caso, a/o candidata/o estará obrigado/a a apresentar cópia do diploma no ato da matrícula se selecionado), emitida por instituição de ensino superior, em formato PDF;
- 8) Cópia do histórico oficial da graduação atualizado, em formato PDF e único arquivo;
- 9) Cópia do histórico oficial do mestrado atualizado, em formato PDF e único arquivo;
- 10) Formulário de autodeclaração étnico-racial, de gênero ou de pessoa com deficiência, em formato PDF (para candidatos optantes pelas ações afirmativas);
- 11) Documento médico que comprove a deficiência declarada, em formato PDF (para candidatos à vaga adicional para pessoa com deficiência).

2.3.3. Formato do projeto. Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF e devem obedecer aos seguintes padrões:

- a) Máximo de 20 (vinte) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

- b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome da/o candidata/o, indicação de linha de pesquisa e até seis palavras-chaves.
- c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: resumo (de até 250 palavras); introdução; justificativa e relevância da pesquisa; fundamentação teórica; objetivos gerais e específicos; hipóteses; metodologia; evidências de interesse para o Programa e a linha de pesquisa escolhida; bibliografia consultada.
- d) O arquivo do projeto deverá ser nomeado **exclusivamente** com o nome e sobrenome da/o candidata/a, evitando termos genéricos como “projeto PPGCOM” ou “projeto doutorado”.

2.4. As/os candidatas/os terão sua documentação conferida pela secretaria do PPGCOM.

2.4.1. As inscrições homologadas serão divulgadas por meio de uma lista em que serão apresentados somente os códigos de inscrição das candidaturas, disponível no site do Programa na data indicada no calendário deste processo seletivo.

2.4.2. Serão consideradas não homologadas candidaturas que não apresentem a documentação nos formatos requeridos ou que deixem de enviar parte da documentação exigida no item 2.3.2.

2.5. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que preencherem e enviarem o Formulário de Solicitação de Isenção, no ato da inscrição, em substituição ao comprovante do pagamento de taxa.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo previsto neste Edital consistirá em duas etapas, ambas obrigatórias:

Etapa I: Avaliação dos projetos de pesquisa. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na avaliação, por parte da banca de seleção de doutorado, do mérito acadêmico do projeto, a partir dos critérios elencados no item 4.1 do presente Edital.

Etapa II: Defesa oral do projeto e Curriculum Vitae. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que se averigua a capacidade argumentativa da/o candidata/o acerca do projeto de pesquisa proposto a partir dos critérios elencados no item 4.2 do presente Edital, assim como sua articulação com a trajetória profissional e acadêmica da/o candidata/o.

A defesa oral será realizada no formato remoto (*online*). O link da plataforma virtual a ser utilizada será disponibilizado a todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os na Etapa I.

3.2. Serão considerados aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 nas etapas eliminatórias do processo seletivo, numa escala de 0,0 (mínimo) a 10,0 (máximo).

3.2.1. Candidatas/os com média inferior a 7,0 em quaisquer das etapas da seleção serão considerados "não habilitados" no processo seletivo e não participarão das etapas subsequentes.

3.3. A média final das/os candidatas/os será obtida levando em consideração a seguinte ponderação nas etapas classificatórias:

- a) Etapa I: peso 6,0.
- b) Etapa II: peso 4,0.

3.3.1. Em caso de empate entre as/os candidatas/os, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

- a) A maior nota na avaliação do projeto.
- b) A/o candidata/o mais idosa/o.

3.4. A classificação final dos candidatos será divulgada no site do PPGCOM, contendo duas listas: 1) candidatas/os aprovadas/os nas Políticas de Ação Afirmativa (PAA) e 2) candidatas/os aprovadas/os na Ampla Concorrência (AC).

3.5. Caso haja candidatas/os aprovadas/os em número maior do que a quantidade de vagas disponíveis, as/os candidatas/os aprovadas/os e não classificadas/os ficarão em uma lista de espera, atualizada após a confirmação das matrículas.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na **Etapa I (Avaliação do projeto de pesquisa)** do processo seletivo:

- a) Mérito acadêmico do projeto;
- b) Originalidade temática do projeto;
- c) Aderência e pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa e aos temas de interesse dos Grupos de Pesquisa do PPGCOM;
- d) Disponibilidade de vagas para orientação do projeto, de acordo com os temas de especialidade do corpo docente;
- e) Coerência e consistência teórico-conceitual na apresentação do projeto, com destaque para a clareza no recorte do tema e objetivos, suas hipóteses e metodologia;
- f) Exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido; previsão de duração das etapas de pesquisa, e dimensionamento condizente com o prazo de conclusão do curso em 48 meses.
- g) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual;
- h) Emprego de bibliografia consistente e pertinente ao desenvolvimento do projeto.

4.2. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na **Etapa II (Defesa oral do projeto)** do processo seletivo:

- a) Domínio do campo teórico e do tema apresentados no projeto;

- b) Habilidade argumentativa;
- c) Capacidade de argumentação sobre a articulação do projeto com sua trajetória profissional e acadêmica (a partir do Currículo Lattes);
- d) Capacidade de diálogo com base nas perguntas da banca.

5. DOS RECURSOS

5.1. As/os candidatas/os poderão interpor recursos ao resultado de cada etapa do processo seletivo, uma vez divulgada a relação de aprovadas/os, no prazo máximo estabelecido no calendário previsto neste Edital (item 9).

5.2. Os recursos deverão ser dirigidos à banca de seleção e encaminhados para apreciação desta a partir do Sistema Informação para Pós-Graduação (SIPOS): <<https://sipos.app/ppgcom/2.0/inscricaoonline/>>.

5.3. Os recursos devem apresentar:

- a) Redação clara, precisa e consistente, que chame atenção especificamente aos pontos que julgue discutíveis na avaliação do projeto ou defesa oral da/o candidata/o.
- b) Fundamentação precisa e concisa do motivo do recurso.

5.3.1. Os recursos podem dizer respeito à avaliação ou a aspectos materiais da seleção, como a soma correta dos pontos. Serão, no entanto, indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido neste Edital), ou com teor que desrespeite a banca.

5.4. A banca é soberana para apreciar os recursos interpostos no prazo definido em calendário.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. A média final das/os candidatas/os será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas classificatórias do processo seletivo (Etapas I e II), conforme os pesos estabelecidos no item 3.3.

6.2. Na divulgação do resultado final, as/os candidatas/os serão ordenadas/os em listas distintas para ampla concorrência (AC) e *optantes* (PAA), pela sequência decrescente das médias apuradas, aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

6.3. Havendo desistência de candidata/o *optante* aprovada/o, a vaga será preenchida pela/o candidata/o *optante* aprovada/o classificada/o em ordem decrescente imediatamente após.

6.3.1. Não havendo candidatas/os *optantes* aprovada/os em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas étnico-raciais, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para aprovadas/os no regime de ampla concorrência (AC), em ordem decrescente de média final.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os no processo seletivo de que trata este Edital deverão confirmar interesse na vaga no período entre os dias 07 a 09 de fevereiro de 2024 conforme as orientações recebidas oportunamente pela secretaria do Programa.

7.2. Após a primeira confirmação de interesse, as/os candidatas/os serão convocadas/os para a matrícula e registro acadêmico.

7.2.1. Candidatas/os que porventura tenham entregado declaração de previsão de formatura no ato da inscrição no processo seletivo deverão atualizar sua documentação, no ato da matrícula, com a devida comprovação oficial de conclusão do curso de mestrado.

7.3. Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação de interesse, poderão ser convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os subsequentes, conforme orientações dispostas no item 6 deste Edital.

7.3.1. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

7.4. Todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os devem realizar prova de proficiência em língua estrangeira durante o curso. De acordo com o Regulamento Geral das Pós-Graduações da UFF, instituído pela Resolução CEPEX 394, de 15 de setembro de 2021, a prova de língua estrangeira é condição fundamental para obtenção do título de Doutor.

8. DA ORIENTAÇÃO

8.1. As bancas de seleção para os cursos de mestrado e doutorado devem apresentar ao Colegiado do Programa sugestões de designação de orientadoras/es para as/os candidatas/os aprovadas/os e matriculadas/os de acordo com afinidades temáticas e capacidade de orientação do corpo docente. Essas sugestões devem ser homologadas pelo Colegiado e confirmadas pelas/os docentes indicadas/os.

8.2. Estão habilitadas/os e disponíveis para absorver novas orientações de doutorado as/os seguintes docentes do quadro do PPGCOM:

Orientadores disponíveis
Afonso de Albuquerque
Ariane Holzbach
Beatriz Polivanov
Benjamim Picado
Bruno Campanella
Carla Barros
Emmanoel Ferreira
Felipe Trotta
Fernando Resende
José Cláudio Castanheira
José Messias
Marco Roxo
Mayka Castellano
Paula Sibilia
Simone Pereira de Sá
Thaiane Oliveira
Viktor Chagas

8.3. Mais informações sobre os orientadores podem ser encontradas em [<https://ppgcom.uff.br/docentes/>](https://ppgcom.uff.br/docentes/).

9. CALENDÁRIO

	PERÍODO
Inscrição e envio dos projetos de pesquisa	22 de julho a 18 de setembro de 2024
Divulgação da homologação das inscrições	30 de setembro de 2024
Resultado da Etapa I (Avaliação dos projetos de pesquisa)	18 de novembro de 2024, às 17h
Interposição de recursos	19 de novembro de 2024
Resultado da análise de recursos	21 de novembro de 2024

Defesa oral do projeto	02 de dezembro a 06 de dezembro de 2024
Resultado da Etapa II (Defesa oral do projeto)	10 de dezembro de 2024
Interposição de recursos	11 de dezembro de 2024
Resultado da análise de recursos	12 de dezembro de 2024
Resultado final da seleção	16 de dezembro de 2024
Prazo para confirmação de interesse na vaga	10 a 12 de fevereiro de 2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição da/o candidata/o no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2. A taxa de inscrição não será devolvida quaisquer que sejam os motivos alegados.

10.3. O exame de seleção só terá validade para curso iniciado no primeiro semestre de 2025.

10.4. O curso de doutorado do PPGCOM/UFF recebe bolsas de estudo da Capes, CNPq e Faperj, cuja concessão aos estudantes dependerá da cota geral anual destinada ao Programa, assim como de editais específicos que possam ser publicados no decorrer do curso. O PPGCOM/UFF não se compromete a garantir bolsa aos estudantes.

10.4.1. A distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidas por este Edital e estão de acordo com as regras fixadas pelas agências de fomento e com os critérios definidos pelo Colegiado do PPGCOM e pela Comissão de Bolsas.

10.5. Informações sobre as inscrições e o processo seletivo poderão ser obtidas através do e-mail <secretaria.pco.ega@id.uff.br>.

10.6. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela banca de seleção designada pelo Colegiado do Programa para este fim, sendo responsável por toda a condução do processo seletivo. A banca deverá ser composta por três docentes do quadro do Programa, sob supervisão da Coordenação do PPGCOM.

Niterói, 18 de julho de 2024

FELIPE DA COSTA TROTTA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
Universidade Federal Fluminense
#####

ANEXO I**Instruções para preenchimento da GRU**

1º PASSO: Acesse o endereço eletrônico abaixo e preencha a GRU Simples:
<<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>>.

2º PASSO: Preencha os campos indicados com as informações a seguir:

Unidade Gestora Arrecadadora: 153056 – Universidade Federal Fluminense

Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais

CNPJ ou CPF do Contribuinte: [insira seu CPF]

Nome do Contribuinte: [Insira seu nome completo]

Número de Referência: 0150158296

Competência: 09/2024

Vencimento: 17/09/2024

Valor Principal: R\$40,00

Valor Total: R\$40,00

3º PASSO: Emita a GRU em PDF e, se necessário, imprima.

4º PASSO: Efetue o pagamento em qualquer agência ou pelo aplicativo do Banco do Brasil. A opção de pagamento pelo aplicativo só está disponível para clientes do banco.

5º PASSO: Envie cópia do arquivo da GRU e do comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos obrigatórios para a inscrição, conforme os termos deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE MATERNO-INFANTIL

EDITAL PPGMESP-MI/FM/UFF N.º4/2024

PROCESSO SELETIVO TURMA 2024/02

O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE MATERNO-INFANTIL DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGMESP-MI/FM/UFF), considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, torna pública a abertura de inscrições, no prazo de 22 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024, e estabelece as normas para o exame de seleção ao Estágio Probatório no presente curso, com ingresso no 2º semestre de 2024.

I – SOBRE O MESTRADO

1. O Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil (área de concentração: Atenção Integrada à Saúde da Mulher e da Criança) foi criado em 2011 e na última avaliação quadrienal da CAPES obteve nota 4, a ser homologada pelo MEC/CNE. O curso destina-se a Médicos e outros Profissionais de Saúde.

A estrutura curricular do curso apresenta 2 (duas) grandes Linhas de Pesquisa, a saber:

1.1 - Linha de Pesquisa 1: Epidemiologia, Cuidado e Gestão em Saúde.

A linha de pesquisa 1 agrega investimentos em pesquisa que possam contribuir para a formação do profissional de saúde, qualificado e habilitado ao desenvolvimento de pesquisas e à execução de ações preventivas, diagnósticas, terapêuticas e de reabilitação no campo da saúde materno infantil, produzindo conhecimentos inovadores que possam melhorar os modelos de assistência nos serviços de saúde pública e privada, e atender às atuais demandas geradas no campo da saúde da mulher, da criança e do adolescente. A meta é sempre atuar de forma integrada para abranger grupos de maior risco e vulnerabilidade biopsicossocial, visando o estabelecimento de protocolos e ações de saúde que sejam eficientes, eficazes e efetivos. Para tanto, os projetos propostos nesta linha de pesquisa serão coordenados por equipe básica constituída por professores do curso com competências diversificadas e complementares, em parceria com outros setores (da UFF e outras instituições), buscando articulação com as redes municipais, estaduais e federais de saúde além de instituições de saúde da rede privada. Esta linha de pesquisa será alimentada por todos os estudos observacionais.

1.1.1. Distribuição das vagas/orientador/projetos de pesquisa relacionados à Linha de Pesquisa 1:

● Alimentos funcionais e alternativos na Saúde Materno Infantil.

Professores orientadores:	Número de vagas:
Alan Araújo Vieira	1
Arnaldo Costa Bueno	1
Valdecyr Herdy Alves	0

● Abordagem epidemiológica, etiopatogênica, preventiva e terapêutica nas Doenças e Agravos agudos e crônicos na criança, no adolescente e na mulher.

Professores orientadores:	Número de vagas:
Alair Augusto Sarmet Moreira Damas Santos	1

Analúcia Rampazzo Xavier	0
André Ricardo Araújo da Silva	1
Carlos Augusto Farias	0
Isabel Cristina Chulvis do Val Guimarães	0
Jairo Werner Junior	0
Licínio Esmeraldo da Silva	0
Maria de Fátima Bazhuni Pombo Sant'Anna	1
Maria Isabel do Nascimento	1
Mauro Romero Leal Passos	1
Renato Augusto Moreira de Sá	1
Selma Maria de Azevedo Sias	1
Susana Cristina Aidé Viviani Fialho	1
Valdecyr Herdy Alves	1

- Recém-nascido e criança de alto risco.

Professores orientadores:	Número de vagas:
Alan Araújo Vieira	1
André Ricardo Araújo da Silva	0
Arnaldo Costa Bueno	1
Maria de Fátima Bazhuni Pombo Sant'Anna	1
Selma Maria de Azevedo Sias	1
Valdecyr Herdy Alves	1

1.2 - Linha de Pesquisa II: Intervenções, Inovação e Soluções em Saúde.

A linha 2 abarca projetos de investigação que tenham como foco procurar o aprimoramento das práticas em saúde apoiada pelo desenvolvimento de estudos de alto nível de evidência, buscando a inovação e inserção de tecnologias na saúde materno infantil no campo público e privado. A meta é a produção de protocolos, metodologias e instrumentos que representem avanço técnico-tecnológico e social. Para tanto, devem se adequar a critérios de eficiência (racionalização de recursos), eficácia (objetivos e metas) e efetividades (socialmente relevantes). A meta é agir na elaboração de forma integrativa multiprofissional, representado por profissionais nas áreas de biologia, farmácia, medicina, enfermagem, nutrição, assistência social, odontologia, psicologia, para abranger também grupos de maior risco e vulnerabilidade biopsicossocial, visando o estabelecimento de protocolos e ações de saúde que sejam eficientes, eficazes e efetivos. Para tanto, os projetos propostos nesta linha de pesquisa serão coordenados por equipe constituída por professores do programa com competências diversificadas incluindo as áreas de informática, de ciência da computação e da administração, em parceria com outros setores da UFF. A aplicação direta dos produtos das pesquisas na sociedade, sobretudo os projetos de extensão a elas atrelados, poderão gerar conhecimentos para sociedade que serão divulgados através da mídia digital, jornalística e televisiva. Esta linha de pesquisa será alimentada por estudos de elevado nível de evidência: Revisões sistemáticas integrativas, Revisões sistemáticas com meta análise, Ensaios clínicos randomizados. Serão estimuladas pesquisas envolvendo o desenvolvimento e a validação de escalas e medidas, ferramentas tais como: *machine learning*, *big data*, *data mining*, *lean health care*, *metodologia delphi*, *balanced scorecard*, *cusum*, entre outras.

1.1.2. Distribuição das vagas/orientador/projetos de pesquisa relacionados à Linha de Pesquisa 2:

- Avaliação da técnica de bioimpedância elétrica em recém-nascidos.

Professores orientadores:	Número de vagas:
Alan Araújo Vieira	1
Arnaldo Costa Bueno	1

- Ferramentas digitais na prática clínica em Saúde Materno Infantil.

Professores orientadores:	Número de vagas:
Maurício de Souza Leão	1
Martius Vicente Rodriguez y Rodriguez	1
Selma Maria de Azevedo Sias	0

- Inovação tecnológica no tratamento de afecções do Trato Geniturinário.

Professores orientadores:	Número de vagas:
Carlos Augusto Farias	1
Isabel Cristina Chulvis do Val Guimarães	0
Susana Cristina Aidé Viviani Fialho	1

1.3 Os projetos de pesquisa deverão estar de acordo com as linhas de pesquisa do curso constando de: título, resumo, palavras-chaves, objetivos, justificativa, revisão da literatura, métodos, prováveis produtos gerados pela pesquisa, referências bibliográficas, infraestrutura e recursos disponíveis. Os projetos de pesquisa já aprovados por um comitê de ética e pesquisa terão prioridade.

1.4 Estrutura Curricular do Curso

Atividades	Créditos	Carga Horária
11 (onze) Disciplinas Obrigatórias	19	285 h/a
2 (duas) Disciplinas Optativas	02	30 h/a
Trabalhos de Conclusão*	29	435 h/a
Total	50	750 h/a

* A atividade de Trabalhos de Conclusão inclui: presença obrigatória em 3 (três) defesas de dissertação do curso, publicar artigo científico em revista indexada com temática relacionada à dissertação, elaborar pelo menos um Produto técnico-tecnológico derivado da dissertação e apresentar por escrito e oralmente a defesa de sua dissertação.

1.5. O Curso será ministrado de forma presencial, às sextas-feiras, em horário integral, das 8 às 17 horas, com intervalo para almoço (12h às 13h). Em caso de extrema necessidade poderá ser ministrado na modalidade remota.

II – DAS VAGAS E CANDIDATOS:

2.1. Para o segundo semestre de 2024, serão oferecidas 3 (três) vagas para estrangeiros não residentes no Brasil, para o Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil.

2.2. A Coordenação do Curso reserva o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

2.3. CLIENTELA

2.3.1. Médicos e outros profissionais portadores de Curso Superior de Graduação Completo devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação do seu país, com interesse em ensino, pesquisa e extensão na área da Saúde Materno-Infantil. Os candidatos deverão preencher os quesitos conforme o item 2.3.2 deste edital.

2.3.2. Pós-graduação lato sensu

Possuir Residência ou Especialização (mínimo de 360 horas aula completas) em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação ou Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade ou pela Associação Médica Brasileira (nas especialidades médicas).

ATENÇÃO: Candidatos no último ano de residência serão considerados aptos à inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas via formulário do google: <https://forms.gle/qZwbyDNK6A2tDm47>, de 22 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024. As dúvidas podem ser enviadas pelo e-mail: pmt.cmm@id.uff.br.

3.1.1. A divulgação dos candidatos inscritos será enviada por e-mail ao respectivo candidato, como consta no item VI deste Edital.

3.2. O candidato deverá informar no formulário de inscrição a Linha de Pesquisa na qual pretende desenvolver sua pesquisa e indicar o possível orientador. Caberá exclusivamente à Coordenação e aprovação do Colegiado do MESP-MI/FM/UFF a alocação dos docentes orientadores nas dissertações, considerando a proximidade do docente com a temática de pesquisa proposta, bem como, o equilíbrio de orientandos por orientador.

3.3. Os Candidatos estrangeiros, deverão apresentar adicionalmente passaporte válido com visto de entrada no Brasil.

3.4. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão apresentar no momento da matrícula o respectivo diploma e histórico escolar, acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, conforme disposto na Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

3.5. Documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição através do formulário on line:

3.5.1. Pré-projeto de pesquisa;

3.5.2. Carta com o aceite assinada pelo professor orientador (ANEXO I);

3.5.3. Arquivo **frente e verso** do diploma de graduação reconhecido no país de origem, em formato PDF (no ato da entrega da documentação será exigido o diploma de Graduação impresso/físico e, cópia para ser arquivada na pasta do discente);

3.5.4. Arquivo do diploma **frente e verso** de Especialização (mínimo de 360 horas), em formato PDF.

3.5.5. Arquivo do passaporte, em formato PDF;

3.5.6. Arquivos em PDF do Registro no Conselho Profissional da área (item 3.5.6.);

3.5.7. Um retrato impresso 3X4 recente;

3.5.8. Carta pessoal do candidato, indicando os motivos que o levaram a procurar o Curso;

3.5.9. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição: preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, obedecendo aos seguintes critérios: Código da Unidade Gestora: 153056; Código de Recolhimento: 28830-6; Número de referência: 0250158621; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento - dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições); CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF; Valor Principal = 706,00 (setecentos e seis reais), a ser pago no Banco do Brasil.

§ 1º Ressalta-se que, no ato da entrega da documentação, os candidatos devem entregar pessoalmente todos os documentos à Secretária do Curso (sala da Coordenação de Pós-Graduação em Saúde Materno Infantil - 5º andar do prédio da Faculdade de Medicina da UFF – Rua Athayde Parreiras 100, Bairro de Fátima, Niterói, Rio de Janeiro, Brasil). A não entrega da documentação e/ou a falta de algum documento serão consideradas como desistência do candidato.

OBSERVAÇÕES:

a. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) só poderão efetuar a matrícula com apresentação do diploma de graduação reconhecido no país de origem ou documento equivalente (conforme descrito no item 3.4).

b. Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

IV- DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A Comissão de Seleção para Admissão ao Estágio Probatório ao Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil fará a avaliação das candidaturas utilizando a sistemática de seleção apresentada abaixo. Os candidatos, por ordem alfabética, deverão comparecer às 9 horas do **dia 31 de julho de 2024**, na Faculdade de Medicina, para prova de língua inglesa, entrevista e apresentação do pré-projeto de pesquisa (a sala será informada após a inscrição).

4.2. A sistemática da seleção será composta das etapas abaixo, todas **obrigatórias**:

a) Prova de Inglês: o candidato deverá ser capaz de interpretar um texto de caráter científico em inglês, e apresentar para a banca um resumo em português (**Peso 1**);

b) Entrevista e análise do “Curriculum Lattes” (Peso 3);

c) Análise do pré-projeto de pesquisa (Peso 6).

V - DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE CANDIDATOS:

5.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% em cada etapa do exame de seleção, aí incluída a prova de inglês, ressalvando-se a disponibilidade global de vagas e também de alocação por orientador.

5.2. A classificação final será obtida considerando-se os pesos acima estabelecidos para as etapas de seleção constante no item 4.2, excluída, para o fim de classificação, a prova de inglês.

5.3. A aprovação na prova de inglês não confere qualquer certificação de proficiência na língua, não sendo passível de quaisquer declarações nesse sentido.

5.4. Os candidatos classificados somente serão matriculados no Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil após cumprirem estágio probatório, conforme seu Regimento Interno (<https://mesmip.uff.br>).

5.5. A decisão da Comissão de Seleção para Admissão no Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF e do Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil (<http://www.mesmip.uff.br>), hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Curso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação do resultado.

VI – DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO DO MESP-MI/FM/UFF PARA O ANO DE 2024:

Calendário do Processo de Seleção - 2024			
Evento	Data	Horário	Local
6.1. Inscrições	De 22/07/2024 (segunda-feira) à 25/07/2024 (quinta-feira)	Até às 20h	Inscrições pelo formulário online: https://forms.gle/qZwbijDNK6A2tDm47
6.2. Divulgação dos candidatos inscritos	26/07/2024 (sexta-feira)	A partir das 17 h	Será enviado para o e-mail de inscrição do candidato.
6.3. Prova de Língua Inglesa, análise do curriculum lattes e entrevista com apresentação verbal do pré-projeto	31/07/2024 (quarta-feira)	Das 9 às 12 h	Faculdade de Medicina* (a sala será informada após a inscrição)
6.4. Divulgação do Resultado	31/07/2024 (quarta-feira)	Às 18h	Será enviado para o e-mail de inscrição do candidato.
6.5. Entrega da documentação	02/08/2024 (sexta-feira)	Das 9 às 12 h	Secretaria do MESP-MI/FM/UFF - Faculdade de Medicina*, 5º andar/sala 05
6.6. Início das aulas	02/08/2024 (sexta-feira)	Das 8 às 17 h	Faculdade de Medicina*, 4º andar / sala 401

*A Faculdade de Medicina da UFF está localizada na Rua Athayde Parreiras 100, Bairro de Fátima, Niterói.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

7.2. Será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos para realizar o concurso de admissão online.

7.3. Só serão analisados recursos para revisão de erro material. Por erro material entende-se erro no cômputo das notas.

7.4. O exame de seleção só terá validade para o curso iniciado em 2024.

7.5. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos (as) aprovados (as) e não selecionados (as), fora do calendário de reclassificação.

- 7.6. Ao se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a) confirma ciência do pleito à vaga em Programa público de Pós-graduação, cujo financiamento dos estudos realiza-se com verba pública. Destarte, apresenta acordo, caso seja aprovado e classificado, em publicar ao término do curso o(s) produto(s) de sua pesquisa e artigo referente à dissertação, conforme previsto em Portaria da CAPES n. 013/2006 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-013-2006-pdf/view>).
- 7.7. O Estágio Probatório terá a duração mínima de 3 (três) meses, após o que, preenchidas todas as formalidades que constam do Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil, o candidato poderá ser regularmente matriculado junto à PROPPi – UFF, após solicitação enviada pelo orientador à secretaria do referido curso.
- 7.8. O Curso não possui bolsas de estudo.
- 7.9. Os candidatos com algum tipo de deficiência deverão informar, na ficha de inscrição, o tipo da deficiência e os recursos necessários para a realização das provas.
- 7.10. A Banca de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos (às) interessados (as) por meio do e-mail informado no ato da inscrição.
- 7.11. Em caso de ausência em qualquer uma das etapas deste processo seletivo, o (a) candidato (a) será considerado eliminado (a) da seleção.
- 7.12. Não haverá segunda chamada para nenhuma etapa do processo seletivo.
- 7.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Niterói, 16 de julho de 2024.

SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS
Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil
SIAPE 310352
#

ANEXO I

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:

NOME DO CANDIDATO:

() Linha de Pesquisa 1: Epidemiologia, Cuidado e Gestão em Saúde.

- Alimentos funcionais e alternativos na Saúde Materno Infantil.
- Abordagem epidemiológica, etiopatogênica, preventiva e terapêutica nas Doenças e Agravos agudos e crônicos na criança, no adolescente e na mulher.
- Recém-nascido e criança de alto risco.

() Linha de Pesquisa 2: Intervenções, Inovação e Soluções em Saúde

- Avaliação da técnica de bioimpedância elétrica em recém-nascidos.
- Ferramentas digitais na prática clínica em Saúde Materno Infantil.
- Inovação tecnológica no tratamento de afecções do Trato Geniturinário.

Niterói, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do orientador)

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 25, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera o regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INF/UFF.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INF, no uso de suas atribuições, e

Com base na Resolução CNE/CP n.2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena e, conseqüentemente, a carga horária de estágio supervisionado;

Com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Com base na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

Com base na Resolução CEP/UFF nº 298/2015, de 01 de julho de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da política de estágio curricular, obrigatório e não obrigatório, para graduandos da UFF;

Com base na Resolução CEPEX/UFF nº 616/2017, de 20 de dezembro de 2017, que trata da distribuição da carga horária em quatro períodos de 100h de atividade prática nas escolas mais a carga horária teórica como componente curricular;

Com base no Documento Orientador das Atividades de Estágio Obrigatório das Licenciaturas da UFF, publicado em 2020 na página da Divisão de Prática Docente;

Com base na Resolução CEPEX/UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense, com base no preceito constitucional da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, expresso no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Com base na Resolução INF/UFF nº 8, de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre o aproveitamento curricular da carga horária obtida pela participação de discente do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e no Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP).

RESOLVE:

REGULAMENTAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS DO INF/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Estágio Supervisionado para Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, tem por objetivo proporcionar ao licenciando condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e sociocultural, como forma de privilegiar a formação integral do futuro professor por meio de atividades que propiciem a articulação dos aspectos teóricos e práticos que circunscrevem a complexidade da prática educativa em Ciências.

Art. 2º O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais é de caráter obrigatório, devendo ser realizado nos termos deste regulamento.

Art. 3º O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais engloba parte de sua carga horária como atividades práticas em extensão, com ações abertas à comunidade.

Art. 4º São objetivos do estágio:

- I. Inserir o licenciando em Ciências Naturais no ambiente escolar, proporcionando-lhe a oportunidade de vivenciar na prática os processos e as atividades escolares que constituem seu campo profissional;
- II. Fortalecer a articulação entre teoria e prática educativa em Ciências por meio de experiências que relacionem, criticamente, o saber acadêmico à prática profissional apreendida no mundo do trabalho;
- III. Promover a autonomia intelectual do licenciando em Ciências Naturais frente às questões e aos desafios surgidos do seu devir docente, incentivando a pesquisa e a reflexão sobre a sua prática pedagógica;
- IV. Criar um ambiente colaborativo entre Universidade e Escola como estratégia de atenuar a transição entre a atividade estudantil e a atividade profissional, tendo por base a formação de professores de Ciências autônomos e críticos;
- V. Proporcionar ao licenciando a experiência, orientada por professores pesquisadores da UFF, de organização de atividades escolares voltadas não apenas à comunidade escolar na qual estará inserido, mas também ao atendimento da comunidade local, evidenciando o caráter extensionista da atuação profissional intrínseco ao docente.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais deverá ter duração mínima de 400 horas de atividades práticas (vivência/regência) diretas no ambiente escolar, além de 120h

teóricas conduzidas dentro do quadro de horários, no ambiente acadêmico, conforme Resolução CNE/CP 2 e Resolução CEPEX/UFF nº 616/2017, distribuídas equitativamente nas quatro disciplinas: Pesquisa e Prática de Ensino I - Ciências Naturais (PEB00321), Pesquisa e Prática de Ensino II - Ciências Naturais (PEB00322), Pesquisa e Prática de Ensino III - Ciências Naturais (PEB00323) e Pesquisa e Prática de Ensino IV - Ciências Naturais (PEB00324).

§1º Poderão iniciar o Estágio Curricular, nas disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino II – Ciências Naturais, Pesquisa e Prática de Ensino III – Ciências Naturais e Pesquisa e Prática de Ensino IV – Ciências Naturais, apenas os alunos que tiverem cursado, com aproveitamento, a disciplina: Pesquisa e Prática de Ensino I (PEB00321).

§2º Com base na legislação vigente, não serão aceitos estágios com mais de 6 (seis) horas diárias, assim como, conseqüentemente, não é permitido ao licenciando cursar duas ou mais disciplinas de estágio supervisionado concomitantemente.

CAPÍTULO III

DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 6º A carga horária destinada ao Estágio Supervisionado I, II e III deverá ser desenvolvida, preferencialmente, em Escolas Públicas de Educação Básica, que ofereçam condições de estabelecer Convênios de Estágio com a Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único: o estabelecimento do convênio, bem como do seguro institucional, deve estar vigente entre as partes antes do início das atividades escolares do Estágio Supervisionado.

Art. 7º Também poderão se constituir como campo de estágio para atender a disciplina Pesquisa e Prática de Ensino IV - Ciências Naturais (PEB00324), outros espaços educativos que propiciem experiências em projetos alternativos de educação no Ensino Fundamental em espaços formais, como a realidade das escolas do campo, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Indígena, a Educação Quilombola e a Educação Inclusiva, e em espaços não-formais, como Museus, Casas de Cultura, Centros de Ciências, Secretaria de Meio Ambiente ou Cultura (ou mesmo de Educação), dentre outros.

Art. 8º De acordo com a Resolução INF/UFF n. 8, de 14 de outubro de 2022 será permitido ao discente o aproveitamento de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP), com a seguinte proporção:

Parágrafo único: para cada 100 (cem) horas de participação PIBID/PIRP, será possível aproveitar no máximo 50 (cinquenta) horas para as atividades de cada disciplina de Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais

§1º – O aproveitamento da carga horária prevista no caput estará condicionado à apresentação, pelo discente, do comprovante de participação nos programas supracitados, junto à Coordenação do Curso.

§2º – A carga horária aproveitada não dispensará o discente de inscrição e cumprimento das demais atividades previstas nos componentes curriculares das disciplinas de Pesquisa e Prática Educativa.

Art. 9º As Instituições de Ensino Credenciadas a conceder Estágio deverão contemplar os seguintes requisitos:

- I. Ser Instituição conveniada à Universidade Federal Fluminense, segundo orientações e disposições da Divisão de Estágio;
- II. Propiciar condições que satisfaçam os objetivos do estágio;
- III. Oferecer o Estágio através de Convênio e de Termo de Compromisso, e demais documentos que formalizam a cooperação entre a Universidade e a Concedente;
- IV. Dispor-se a colaborar com a UFF no acompanhamento e na supervisão do estagiário.

Art. 10 Instituição de Ensino na qual o estágio se realizará será de livre escolha do aluno, desde que a mesma cumpra o disposto no 8º.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 11 Será constituída uma Coordenação de Estágio Supervisionado dentro do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, com duração de atuação de 02 semestres consecutivos, que atuará como setor responsável pela documentação dos Estágios Supervisionados realizados e como setor responsável pela implementação e pela articulação do Estágio Supervisionado, contando com as seguintes atribuições:

- I. Supervisionar a execução e a administração do Programa de Estágio do Curso;
- II. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização dos estágios;
- III. Selecionar, organizar e formalizar o encaminhamento dos alunos para os campos de estágio;
- IV. Identificar novas demandas institucionais;
- V. Organizar e catalogar a documentação do estágio visando a sua consulta e pesquisa;
- VI. Instruir os docentes vinculados às disciplinas de Estágio Supervisionado, quanto a dúvidas relacionadas a documentação apresentada pela escola de atuação e as de acompanhamento dos alunos estagiários.

Art. 12 A Orientação de Estágio Supervisionado será exercida pelos professores das disciplinas em questão, e não pelo coordenador temporário de Estágio ou coordenação do curso.

Art. 13 São atribuições do(a) Orientador(a) de Estágio Supervisionado do curso de Ciências Naturais:

- I. Avaliar os Planos de Atividades de Estágio Supervisionado, elaborados pelos alunos, verificando sua viabilidade e acompanhar sua execução;
- II. Orientar, preferencialmente, os grupos de até 15 (quinze) estagiários na execução dos trabalhos no Estágio e elaboração dos relatórios;
- III. Interagir com o Supervisor do Estágio na Escola, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- IV. Assegurar que as atividades de estágio desenvolvidas pelos alunos estão de acordo com as propostas e perspectivas de formação docente;

V. Interagir com a Coordenação de Estágio Supervisionado do curso de Ciências Naturais, sempre que necessário, bem como atender as solicitações pontuais para fins de registro de atividades junto à avaliação do curso pelo MEC.

VI. Avaliar os relatórios finais do Estágio Supervisionado entregue pelos estagiários.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 14 São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pelo Regimento da UFF:

- I. Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade;
- II. Contar com a supervisão e orientação do professor para a realização de seu Estágio;
- III. Ser, previamente, informado sobre o Regulamento do Estágio e sua programação.

Art. 15 São deveres do estagiário, além dos previstos pelo Regimento da UFF:

- I. Cumprir este regulamento;
- II. Apresentar ao orientador de Estágio Supervisionado as atividades propostas, dentro do prazo fixado;
- III. Entregar os relatórios parciais e o relatório final na data prevista, dentro das normas estabelecidas;
- IV. Contatar Escolas de Educação Básica para efetivação do Termo de Compromisso de estágio;
- V. Manter a cordialidade e a postura ética com todos os membros da comunidade escolar e acadêmica ao longo do período de desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado;
- VI. Conhecer e seguir as regras de funcionamento da escola.

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 16 No início de cada semestre letivo o discente entregará preenchido ao Professor Orientador, os seguintes documentos:

- I. Plano de atividades de estágio, de acordo com a Lei 11.788/08 e a Resolução UFF 298/2015, conforme modelo da Coordenadoria de Estágios da UFF;
- II. Termo de Compromisso de Estágio (TCE), celebrado entre o estudante, a parte concedente e a UFF.

§1º Antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), é necessário verificar se há um Convênio de Estágio estabelecido entre a Instituição Concedente e a UFF.

CAPÍTULO VII

DO INÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 17 A execução do estágio supervisionado deverá ocorrer após a entrega dos documentos exigidos pela Coordenadoria Geral de Estágios da UFF.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 18 Para aprovação nas disciplinas de estágio, o aluno deverá entregar ao orientador um relatório acompanhado de cópia dos documentos que comprovam sua participação em atividades.

Parágrafo Único - Os documentos aceitos como válidos para comprovar a participação dos alunos nas atividades, mediante aprovação do orientador de Estágio Supervisionado, são:

- I. Termo de compromisso assinado entre a concedente do estágio conveniada com a UFF e o aluno;
- II. Relatório final do estágio supervisionado;
- III. Avaliação final dos supervisores do estágio da Escola conveniada;
- IV. Declaração de conclusão do estágio com o período e a carga-horária total do estágio.

Art. 19 A avaliação do Estágio Supervisionado pelo orientador implica na apreciação do Relatório Final, na consideração do desempenho do aluno no cumprimento das fases e atividades definidas neste Regulamento, bem como na demonstração de competência e conhecimento através do uso de instrumentos a critério do orientador.

§1º Deverá ser atribuída nota de zero a dez, considerando-se aprovado o aluno que obtiver, nesta atividade, a nota mínima 6,0 (seis).

§2º Para esta atividade não está prevista a aplicação de Verificação Suplementar.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, ouvida a Coordenação de Estágio.

Art. 21 Fica revogada a Resolução GCN nº 3 de 26 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 103, de 14 de julho de 2014.

Art. 22 Este regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

RENATA BACELLAR MELLO

Presidente do Colegiado e Coordenadora do Curso em Licenciatura em Ciências Naturais

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 7, DE 22 DE JULHO DE 2024

Designa integrantes para a Comissão, no âmbito do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos grupos PET da UFF (CLAA), que fará a análise das propostas de criação de novos grupos PET.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o disposto no item 7.1 do Edital PROGRAD/UFF Nº 03, de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

I. Designar integrantes para a Comissão, no âmbito do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos grupos PET da UFF (CLAA), que fará a análise das propostas de criação de novos grupos PET:

ANGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA, Matrícula SIAPE 1714732
CARLOS RODRIGUES PEREIRA, Matrícula SIAPE 1341643
HELENA DE AQUINO FREITAS ALMEIDA SOUZA, Matrícula SIAPE 2427181
MONICA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA FARIAS, Matrícula SIAPE 1495681
RENATA RODRIGUES VEREZA, Matrícula SIAPE 1282359
SERGIO LUIZ NUNES PEREIRA, Matrícula SIAPE 1111138

II. Caberá a RENATA RODRIGUES VEREZA, Matrícula SIAPE 1282359, a Presidência da Comissão.

III. Esta Comissão tem a função de analisar as propostas de criação de novos grupos PET no âmbito do Edital PROGRAD/UFF Nº 03, de 16 de julho de 2024, em conformidade com o estabelecido no item 7 do referido Edital.

IV. Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL SRI/UFF Nº 19/2024

Niterói, 17 de julho de 2024.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Università degli Studi Roma Tre, Itália

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 11 de julho de 2024.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK
Administrador
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.007851/2008-50

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 506/2024

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: COLARES LANCHES E ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF nº 08.***.***/0001-21)

ATIVIDADE/LOCAL: CANTINA – pátio externo do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP, nas proximidades do prédio anexo, determinado como Quiosque nº 1, localizado à Rua Marquês do Paraná, número 303, Centro, Niterói/RJ - (área a ser ocupada de 92,48 m²).

PRAZO: 17/07/2024 a 16/01/2027 (30 meses), podendo ser prorrogado.

REGÊNCIA LEGAL: Artigos 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA (Magnífico Reitor da UFF) e SÉRGIO DE SOUZA COLARES (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Mendonca Esteves Ribeiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 17/07/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Drumond Vargas, Substituto(a) Eventual do(a) Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças**, em 17/07/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2148517** e o código CRC **A997E301**.

Classificação Documental: 991



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição apresentada no item 3 da pauta da Reunião Ordinária do Colegiado de Unidade, realizada em 26 (vinte e seis) de março de 2024, aprova a moção de agradecimento ao professor **Daniel Arruda Nascimento**, pelos serviços prestados à Comunidade Acadêmica ao longo dos 8 (oito) anos de atuação na Direção do Instituto de ciências da Sociedade de Macaé.

Macaé, 16 de Julho de 2024.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA
Presidente do Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 195/2024

Interessado: Alvaro Alexandre Pedreira Boechat

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.170373/2024-33

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Alvaro Alexandre Pedreira Boechat na qualidade de filho da ex-servidora ANNA PEDREIRA BOECHAT, Siape 0310025, aposentada no cargo de Professor do Magisterio Superior desta Universidade, falecida em 19/06/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 16 de Julho de 2024.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/07/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 16/07/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2144686** e o código CRC **45AAB830**.